# *Comissão de Constituição, Justiça e Redação*
## PARECER FAVORÁVEL Nº. 027/2023
## Projeto de Lei Nº 027/2023
## Autoria Gênison Feitosa do Nascimento

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº 027/23, de autoria do Vereador Gênison Feitosa do Nascimento, que *"Denomina de Praça Antônio Viana Dutra a praça situada entre as ruas Manoel Santos Pitta e a Rua Helio Costa, no município de Itapetinga/BA e dá outras providências",*** após análise da matéria, no que concerne a sua constitucionalidade, chegou a seguinte conclusão:

O Projeto de Lei em apreço teve tramitação legal nesta Casa Legislativa, sendo observados todos os requisitos intrínsecos e extrínsecos, bem como os preceitos constitucionais e regimentais, estando redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu Autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetinga (art. 77). Articulou justificativa escrita, atendendo também ao disposto no art. 76 da mesma norma regimental.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Constatamos ainda que o Projeto de Lei em análise preenche todos os requisitos legais e constitucionais, vez que é competência precípua da Câmara Municipal discutir e votar assuntos de interesse local, na forma do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 21, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas e sobre elas emitir parecer. O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 23, que é de competência da Comissão de Constituição e Justiça opinar exclusivamente sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa das proposições.

O projeto objetiva nominar de Praça Antônio Viana Dutra a praça situada entre as ruas Manoel Santos Pitta e a Rua Hélio Costa, com o intuito de homenagear importante figura do município, já falecido.

Os requisitos para o ato estão previstos na Lei Municipal nº 1.466/2020. Conforme se observa da documentação em anexo, as exigências legais foram atendidas, nos estritos termos da legislação.

A homenagem *post mortem* busca reconhecer os serviços prestados por figura de relevância ímpar, que colaborou de forma veemente com o desenvolvimento do município. O Projeto obedece a todas as exigências legais.

Portanto, concluímos que este projeto de Lei está apto a ser encaminhado ao plenário para votação, visto que atende perfeitamente todas as exigências contidas na Constituição Federal de 1988, bem como em toda a Legislação de regência.

**Isto posto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – C.C.J.R, por unanimidade, manifesta-se pela conveniência, constitucionalidade e legalidade do texto do Projeto de Lei nº 027/2023, em razão dos motivos acima expostos.**

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2023.

**Aldelino Andrade Fonseca**
Presidente CCJR

**Anderson Alves Cruz**
Relator CCJR

**Hildérico de Souza Ferraz Nogueira**
Membro CCJR